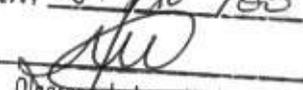




ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar  
Em 27/10/00

  
Olgarene de Jesus M. de Souza  
Diretora Técnica Legislativa  
Matrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n.º 2065 , de 27 de outubro de 2000.

*"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** o que consta dos autos do Processo n.º 74.054/2000 e do Parecer AGM n.º 2043/2000, acatado pelo Douto Advogado Geral do Município;

**considerando** a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa A. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.;

**considerando** o interesse público que envolve a questão;

**considerando**, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa A. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., para alienação do Lote 7, da QI F, da ASR-SE 115, Alameda 9 (1112 SUL).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, em 27 de outubro de 2000.

  
**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito de Palmas